

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 103/2010 號行政命令

Ordem Executiva n.º 103/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項的職權，並根據該法第八十七條第一款以及澳門特別行政區第10/1999號法律第十三條、第十四條第一款、第二款、第四款及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com o artigo 13.º, n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 14.º e n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 10/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
法官的任命

Artigo 1.º

Nomeação de juízes

一、經推薦法官的獨立委員會推薦，任命本地編制的初級法院及行政法院院長何偉寧法官，以確定委任方式出任中級法院法官。

1. É nomeado, definitivamente, Ho Wai Neng, Presidente do Tribunal Judicial de Base e do Tribunal Administrativo, magistrado do quadro local, para o cargo de juiz do Tribunal de Segunda Instância, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes.

二、經推薦法官的獨立委員會推薦，任命外籍法官 José Cândido de Pinto（譯名：簡德道），以合同聘任方式，出任中級法院法官，為期兩年。

2. É nomeado, por contratação, José Cândido de Pinto, magistrado judicial estrangeiro, para o cargo de juiz do Tribunal de Segunda Instância, pelo período de dois anos, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes.

三、經推薦法官的獨立委員會推薦，任命本地編制的初級法院葉迅生法官，以確定委任方式出任第一審法院合議庭主席。

3. É nomeado, definitivamente, Ip Son Sang, juiz do Tribunal Judicial de Base para o cargo de juiz presidente do Tribunal Colectivo dos Tribunais de Primeira Instância, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes.

第二條
產生效力

Artigo 2.º

Produção de efeitos

本行政命令自二零一一年一月四日產生效力。

A presente ordem executiva produz efeitos a partir de 4 de Janeiro de 2011.

二零一零年十一月二十五日。

25 de Novembro de 2010.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 104/2010 號行政命令

Ordem Executiva n.º 104/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項的職權，並根據該法第八十八條以及澳門特別行政區第9/1999號法律第三十三條第一款、第二款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 88.º da mesma Lei, conjugados com o artigo 33.º, n.ºs 1 e 2 da Lei n.º 9/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

一、任命唐曉峰法官出任初級法院及行政法院院長，任期三年，可以續任。

1. É nomeado o juiz Tong Hio Fong, por um período de três anos, renovável, para o cargo de presidente do Tribunal Judicial de Base e do Tribunal Administrativo.

二、免去何偉寧法官之初級法院及行政法院院長職務。

2. É exonerado o juiz Ho Wai Neng, do cargo de presidente do Tribunal Judicial de Base e do Tribunal Administrativo.

三、本行政命令自二零一一年一月四日產生效力。

二零一零年十一月二十五日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 105/2010 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，根據經第9/2009號法律修訂的第9/1999號法律第三十八條第五款的規定，發佈本行政命令。

經法官委員會建議，於中級法院設置一個具管轄權審判刑事性質案件的刑事訴訟案件分庭，以及一個具管轄權審判其他案件的分庭，並自二零一一年一月四日起開始運作。

二零一零年十一月二十五日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 351/2010 號行政長官批示

鑑於判給盧梁建築工程設計顧問有限公司提供「澳門新監獄工程第一期——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與盧梁建築工程設計顧問有限公司訂立提供「澳門新監獄工程第一期——監察」服務的合同，金額為\$3,370,500.00（澳門幣叁佰叁拾柒萬零伍佰元整），並分段支付如下：

2010年.....	\$ 756,000.00
2011年.....	\$ 2,268,000.00
2012年.....	\$ 346,500.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.03、次項目2.020.129.02的撥款支付。

3. A presente ordem executiva produz efeitos a partir de 4 de Janeiro de 2011.

25 de Novembro de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 105/2010

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 5 do artigo 38.º da Lei n.º 9/1999, na redacção introduzida pela Lei n.º 9/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Sob proposta do Conselho dos Magistrados Judiciais, declaram-se instaladas no Tribunal de Segunda Instância, a partir de 4 de Janeiro de 2011, data em que entrará em efectivo funcionamento, uma secção de processos em matéria criminal, com competência para julgar as causas de natureza penal, e uma secção de processos com competência para julgar as restantes causas.

25 de Novembro de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 351/2010

Tendo sido adjudicada à GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada a prestação dos serviços de «Fiscalização — Obra do Novo Estabelecimento Prisional de Macau, Fase I», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada, para a prestação dos serviços de «Fiscalização — Obra do Novo Estabelecimento Prisional de Macau, Fase I», pelo montante de \$ 3 370 500,00 (três milhões, trezentas e setenta mil e quinhentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010	\$ 756 000,00
Ano 2011	\$ 2 268 000,00
Ano 2012	\$ 346 500,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.03, subacção 2.020.129.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.